

Colombo, 03 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a):

Requeremos a contratação de empresa para pavimentação, a seguir descritos para atendimento das necessidades dos órgãos abaixo listados, nos termos das informações, dados e demais especificações constantes do presente "Projeto Básico".

PROJETO BÁSICO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO nº 43074/2025

Caracterização da Secretaria Proponente

Secretaria	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Endereço	R. Antônio Francisco Scrok, 337
Bairro	São Gabriel
Município	Colombo
CEP	83406-050
UF	Paraná
Telefone	(41) 3663-2244
E-mail	semov@colombo.pr.gov.br

Identificação do Representante Legal da Secretaria Proponente

Dirigente	Secretário Municipal
Nome	Ítalo Perini Neto
Endereço	R. Antônio Francisco Scrok, 337 - São Gabriel, Colombo - PR, 83406-050
RG	5.777.952-7
CPF	779.073.539-04
Nacionalidade	Brasileiro
Telefone Fixo	(41) 3663-2244
Telefone Celular	(41) 99622-7292
E-mail	italo@colombo.pr.gov.br

Identificação do Responsável técnico pelos projetos.

Empresa	OESTE ENGENHARIA
Nome	Ewerton Luiz Roberto
Engenheiro Civil	CREA SC – 76.484-1
Pavimentação:	Estrada Rural Faraó Cavalli e Estrada Rural Estevão Costa
Estudos, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obras Complementares, Projeto de Sinalização, Projeto Planialtimétrico e Planilhas e Cronogramas	

Empresa	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Nome	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil	CREA PR-68.917/D
Pavimentação	Rua Aleixo Nodari
Estudos, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obras Complementares, Projeto de Sinalização, Projeto Planialtimétrico e Planilhas e Cronogramas	

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO: Leandro Maschio - Matrícula nº 6247 - Telefone para contato: (41) 3656-8188 - e-mail: leandromaschio2010@gmail.com

GESTOR DE CONTRATO: Luiz Fabiano Alves Salgado – CPF: 048.598.199-85 - Matrícula nº 15879 - e-mail: lfabiano.colombo@gmail.com - Telefone (41) 3663-2244

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Luiz Pereira - Matrícula nº 15527 - CPF 456.542.809-10 - Telefone (41) 3663-2244

FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO: Anderson Diego de Lima – CREA-PR nº 225.595/D - Telefone (41) 98859-6426 - E-mail: conveniocolombo@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.642.312,38 (Dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda.

CNPJ 76.105.634/0001-70
Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR
CEP 83414-300
Telefone: 41-3656 8133
Site: www.colombo.pr.gov.br
Email: engenharia@colombo.pr.gov.br

O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

1. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação Lote 01: Estrada Rural Faraó Cavalli, Lote 02: Estrada Rural Aleixo Nodari, Lote 3: Estrada Rural Estevão Costa, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

2. JUSTIFICATIVA: A referida contratação se faz necessária para atender as demandas oriundas do crescimento populacional e o aumento da frota de veículos, bem como para proporcionar a melhoria na mobilidade urbana da cidade, segurança, conforto e dinamismo da economia. A pavimentação asfáltica das ruas é de muita importância para os moradores, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. A implantação deste projeto contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, oferecendo além de um novo visual para a cidade e mais qualidade de vida ao cidadão.

A pavimentação será atendida conforme Convênio em anexo.

Para a composição dos custos foi utilizada a Tabela Referencial de preços do SINAPI, SICRO, SMOP-PR e rodoviários do DER-PR, do mês e ano conforme descrito nos orçamentos das Planilhas de Serviços das Ruas: **LOTE 01:** Estrada Rural Faraó Cavalli, **LOTE 02:** Rua Aleixo Nodari, **LOTE 3:** Estrada Rural Estevão Costa. Tendo em vista a realização de licitações de objetos similares (pavimentação de vias públicas) em períodos recentes, em que foram utilizadas tabelas para a composição de custos com referência dos exercícios anteriores, e tiveram ampla participação de empresas e com a obtenção de descontos consideráveis. Entendemos que a utilização dos orçamentos conforme descrito nos projetos de pavimentação não acarretará em nenhum prejuízo a Municipalidade e também não será motivo de restrição na licitação pretendida.

Sobre a juntada das tabelas oficiais referenciadas nos orçamentos em sua íntegra no Processo, entendemos que por se tratar de tabelas disponíveis em sites oficiais e de amplo domínio, tabelas, tais como a do DER e a do SINAPI que por exemplo fica publicada no site da Caixa Econômica, sendo estas de amplo conhecimento e referências, de utilização no ramo de construção civil, sua disponibilização na íntegra no processo, seria irrelevante bem como

um desperdício de material haja vista que estas tabelas possuem um grande número de páginas, despendendo recursos de forma desnecessária. Ainda sobre o tema reforçamos que as tabelas utilizadas neste processo são amplamente aceitas e são referências de mercado de execução de obras.

3. TABELA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: Para a composição dos custos foi utilizada a Tabela Referencial de preços do SINAPI (abril/2025), DER-PR (abril/2025), conforme indicado na Planilha de serviços sintética.

4. RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS:

4.1. Os projetos da via pública foram realizados por empresa contratada, de responsabilidade da empresa ADA Engenharia e Construção LTDA e Oeste Engenharia e foram recebidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do senhor Eng. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, conforme documento "Parecer Técnico" de Avaliação de Documentos e Projetos juntado neste processo.

4.2. Os projetos básicos das obras possuem elementos técnicos e apresentam coerência e informações suficientes que possibilitam a fiscalização, bem como foram planejados e todos os serviços previsíveis e necessários estão devidamente planejados, para a plena execução dos serviços.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **LOTE**, sob regime de empreitada por preço unitário conforme o art.6º, XXXVIII, lei nº 14.133/21.

Conforme o art. 29, da Lei nº 14.133/2021 a concorrência assumirá a mesma dinâmica procedimental do pregão, ocorrendo primeiro a seleção da oferta mais vantajosa e depois a habilitação, com os prazos para recursos ao fim de todo o processo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

6.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao julgamento por LOTE, sob regime de empreitada por preço unitário.

6.2. O licitante que estiver melhor classificado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, detalhando os quantitativos e os preços unitários de cada Rua, tidos como relevantes sem alterações de ordem de itens, quantitativos, unidades de medida, ou quaisquer outros itens.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação / Detalhamento dos serviços.

LOTE 01: Estrada Rural Faraó Cavalli.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	64781	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL FARAÓ CAVALLI , COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, CAPA ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, COM EXTENSÃO DE 2.810,29 METROS.	R\$ 8.205.515,24
TOTAL					R\$ 8.205.515,24

LOTE 02: Estrada Rural Aleixo Nodari

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	64782	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL ALEIXO NODARI , COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, CAPA ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, COM EXTENSÃO DE 1.770,33 METROS.	R\$ 3.718.102,60
TOTAL					R\$ 3.718.102,60

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	64783	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA RURAL ESTEVÃO COSTA , COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, SUB-BASE, BASE DE BRITA GRADUADA, CAPA ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLUÍDOS NOS PROJETOS, COM EXTENSÃO DE 2.447,10 METROS.	R\$ 4.718.694,54
TOTAL					R\$ 4.718.694,54

8. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01:

- Estrada Rural Faraó Cavalli, trecho entre o asfalto existente e a Rua João Gusso, com extensão de 2.810,29 metros.

LOTE 02:

- Estrada Rural Aleixo Nodari, trecho a Rua João Strapasson Sobrinho e o asfalto existente, com extensão de 1.770,33 metros.

LOTE 03:

- Estrada Rural Estevão Costa, trecho entre a Rua Bortolo Cavassin e Rua Aleixo Broto com extensão de 2.447,10 metros.

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme orçamentos e Projetos.

8.3. PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS: O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo **21 (vinte e um) dias** da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial..

8.3.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá apresentar a Garantia de Execução da obra, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.3.2. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços.

8.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

8.4.1. Uma vez iniciada a obra a Contratada sempre deverá manter frente de trabalho no canteiro de obras, com capacidade suficiente para atendimento do cronograma, podendo caracterizar o abandono de obra a ausência de trabalhos pelo prazo superior a 15 (Quinze) dias, salvo casos formalmente autorizados pela Contratante ou em razões climáticas devidamente justificadas e formalizadas em diário de obra.

8.5. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Termo de Convênio.

8.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

8.6.1. Ao final do período de 12 (doze) meses de vigência, o saldo remanescente do contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da Contratada, aprovada pela Contratante, observando a diferença verificada nas tabelas de referência oficiais, nas planilhas orçamentárias em relação aos valores contratados, atendendo ao cronograma de execução e a aprovação da Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal;

9.1. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV;

9.2. Todas as medições serão provisórias com exceção da última que será cumulativa;

9.3. Para pagamento e imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

9.4. Nota fiscal, assinada pelo fiscal de contrato, devidamente acompanhada dos documentos, exigidos em edital.

9.5. Boletim de medição aprovado e atestado pela fiscalização da Prefeitura;

9.5.1. Relatório Fotográfico dos serviços executados no período;

9.5.2. Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;

9.5.3. Relatório de diário de obra, contemplando número de funcionários, serviços executados, condições climáticas, visitas de fiscalização de obra, etc. Conforme modelo apresentado pela contratante.

9.5.4. Em cada medição do referido contrato, a contratada deverá apresentar ensaios pertinentes aos serviços executados na obra no período desta medição, estes ensaios devem ser executados por empresas terceira com apresentação da ART do responsável técnico. Deverá apresentar também todos os levantamentos geométricos dos serviços prestados em obra. Ao final da obra deverá apresentar As-Built do projeto executado em obra, afim de manter cadastro atualizado do mesmo.

9.6. Os ensaios requeridos deverão detalhar os seguintes pontos:

9.6.1. Terraplanagem:

I - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94), mínimo de 01 ensaio a cada 100m;

9.6.2. Reforço do Sub-Leito:

I - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo de um ensaio por jazida;

II - Grau de Compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m e /ou 2 ensaios em vias menores que 100,0m;

9.6.3. Regularização e Compactação do Sub-Leito:

I - Determinação da Massa Específica Aparente in situ NBR 7185/86, mínimo de 01 ensaio a cada 100m de pista e em cada faixa de trabalho;

II - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m e em cada faixa de trabalho;

9.6.4. Sub-base e base:

I - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

II - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;

III - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo

1 ensaio por rua ou seção de trabalho;

IV - Viga Benkelman NBR 8547; DNER-ME 024/94, mínimo de 01 ensaio a cada 20m de pista;

9.6.5. Imprimação e pintura de ligação:

I - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;

9.6.6. Revestimento em CBUQ:

I - Determinar teor de betume e granulometria do agregado e Ensaio de sonda rotativa DNER-Pro 102/94, mínimo de 01 ensaio a cada 100m de pista.

II - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento, DNIT (043/95)- CBUQ. Para aprovação do setor de pavimentação;

III - Extração de amostra do revestimento- DNIT (ME 138/94) – CBUQ mínimo uma amostra por rua ou a cada 100m (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes);

IV - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ), onde o material CBUQ será reprovado e não permitido sua aplicação;

9.6.7. Quanto às exigências do item anterior este é imprescindível a execução e aferição das obras executadas, sendo que “As Built” é uma expressão inglesa que significa “como construído”, e é regulamentada pela NBR 14645. A necessidade de sua exigência se dá por consolidar imediatamente após a conclusão das obras viárias, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.

9.7. A Contratante poderá apresentar laudos e ensaios técnicos laboratoriais para comprovação dos apresentados pela Contratada para fins da aprovação da medição apresentada e autorização para o início da nova etapa da obra.

9.8. Para início dos serviços e pagamento da primeira nota fiscal a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR, referente a execução dos serviços.

9.9. Para pagamento da última nota fiscal a licitante deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório e a CND do Cadastro Nacional de Obras ao fiscal técnico do contrato comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10. DO EQUILÍBRIO DE PREÇOS

10.1. Ao final do período de 12 (doze) meses de vigência, o saldo remanescente do contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da Contratada, aprovada pelo Fiscal Técnico, observando a diferença verificada nas planilhas orçamentárias em relação aos valores contratados, atendendo ao cronograma de execução e a aprovação da Contratante.

10.2. Será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.3. O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001, e o primeiro reajuste será concedido no mês do aniversário do contrato;

10.4. Eventuais pedidos de realinhamento de preços, deverão estarem baseados na teoria de imprevisibilidade, não abordando variações de álea ordinária, e instrução normativa n.º 03/2021 do Paraná Edificações, ou outra que venha a substituí-la no que couber - ajustar números.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA:

12.1. O recebimento da obra será realizado pela Comissão de Recebimento de Obras de Pavimentação nº 244/2022, devidamente nomeada para esse fim.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os licitantes deverão anexar ao Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, nos termos deste Projeto Básico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão;

13.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou Municipal (Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

13.1.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

13.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

13.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

13.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

13.1.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao.

13.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes;

13.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar serviço compatível ao objeto desta licitação, serviços de engenharia, com a descrição mínima que devem compor:

LOTE 01:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Base	1700 m³
Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1400 toneladas

LOTE 02:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Base	1100 m³
Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	850 toneladas

LOTE 03:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
------------------------	-------------------

Execução de Base	1400 m³
Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1200 toneladas

13.1.3.1.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) conter:

- I - Identificação da pessoa jurídica emitente;
- II - Endereço completo do emitente;
- III - Objeto contratual;
- IV - Nome do signatário;

13.1.3.1.2.1. Sobre a qualidade técnica, a exigência de que os atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto licitado, esclarecemos que os itens exigidos, são de relevância e apresentam valores significativos (acima de 4% do valor total do objeto). Lembrando que os atestados não necessitam de Certidão de Acervo Técnico.

13.1.3.2. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo 01 (um) **Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico)**, devidamente inscrito no CREA/CAU, responsável pelos trabalhos;

13.1.3.2.1. O(s) profissional(is) exigido(s) no item acima poderá(ão) estar na condição de:

- I - Empregado do quadro permanente da empresa;
- II - Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico). O respectivo contrato deverá ter firma reconhecida ou assinatura eletrônica;
- III - Sócio da empresa;
- IV - Diretor da empresa.
- V - Registro na Certidão da Pessoa Jurídica do Conselho Regional CREA/CAU.

13.1.3.3. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico** de nível superior graduado em engenharia civil ou Arquitetura, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

13.1.3.3.1. Os Acervos Técnicos - CAT do Engenheiro ou Arquiteto (responsável técnico) devem englobar experiências nas seguintes áreas de atuação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de Base

Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

13.1.3.3.2. O(s) acervos(s) deverá(ão) conter:

- I - Identificação da pessoa jurídica emitente;
- II - Endereço completo do emitente;
- III - Objeto contratual.

13.1.3.4. **Prova de registro de sua localidade, da Empresa Licitante**, comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional CREA ou CAU.

13.1.3.4.1. Caso a empresa licitante seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.

13.1.3.5. **Prova de registro de sua localidade, do Profissional Responsável**, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional CREA ou CAU.

13.1.3.5.1. Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.

13.1.3.6. **Declaração do responsável técnico** (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra pela contratante, conforme modelo Anexo do edital, este profissional deverá ser o mesmo apresentado no item 13.1.3.2.

13.1.3.6.1. Caso a licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, aceito pela administração;

13.1.3.7. **Comprovante de Visita Técnica**, fornecido pelo Município de Colombo, que implica pleno conhecimento pelas licitantes, das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria de Obras e Viação, necessários ao cumprimento das obrigações para o objeto da licitação, conforme modelo **Anexo** do edital;

13.1.3.7.1. Não poderão as licitantes, alegar, posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços da obra.

13.1.3.7.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

13.1.3.7.3. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao servidor: **Anderson Diego de Lima**, na Secretaria Municipal de Obras e Viação pelo telefone: **(41) 3663-2244**, em horário comercial (de segundas-feiras a sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h).

13.1.3.7.4. O agendamento deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência Eletrônica.

13.1.3.7.5. O Comprovante de Visita Técnica, fornecido pelo Município de Colombo, implica pleno conhecimento pelas licitantes das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria de Obras e Viação, necessários ao cumprimento das obrigações para o objeto da licitação, conforme modelo em edital; não poderão as licitantes, alegar, posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para as execuções dos serviços e toda sua execução.

13.1.3.7.6. A Visita Técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado.

13.1.3.7.7. O representante da licitante será acompanhado por representante do Município de Colombo, que após realização da visita expedirá o comprovante, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos de habilitação no certame.

13.1.3.7.7. Caso não haja interesse, por parte da empresa na realização de visita técnica, a empresa deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item 13.1.3.7, a **Declaração de Ciência das Condições Locais**, conforme **Anexo** do edital, informando que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2024, documento este que fará parte integrante e obrigatório do rol dos documentos de habilitação no certame.

13.1.3.7.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.1.3.7.9. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

13.1.3.7.10. Como se trata de obra de pavimentação recomenda-se a visita técnica ao local.

13.1.3.8. **Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais**, conforme modelo **Anexo** do edital.

13.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com expedição não superior à 90 (noventa) dias corridos; ou

13.1.4.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

13.1.4.2. **Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, com Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e DRE, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante. **(Quando o balanço patrimonial for via SPED, deverá apresentar também o respectivo Recibo de Entrega e quando tratar-se de balanço digital apresentar o Termo de Autenticação da Junta Comercial).**

13.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.3. **Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar “os itens” listados abaixo:**

13.1.4.3.1. Apresentação, de forma objetiva e clara, dos cálculos para obtenção da **Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$; Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ e Endividamento (E) $\leq 0,50$** , através das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) INDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

13.1.4.3.2. Comprovação do **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

13.1.4.4. **Declaração de Capacidade Operacional Financeira** conforme modelo **Anexo** do edital.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

14.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual;

14.3. A garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

I - Depósito Identificado do valor fixado no item 12.2, em espécie, cheque visado ou bancário, ao licitador. Conta Corrente: Banco do Brasil – Agência: 1780-9 – Conta Corrente: 4002-9;

II - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias corridos;

III - Seguro-Garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por Seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, acrescido

de 60 (sessenta) dias corridos;

14.3.1. Qualquer majoração do valor contratual obrigatório a contratada deverá formalizar nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução.

14.3.2. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

14.4. Em se tratando da modalidade de seguro-garantia, o mesmo deverá ser apresentado no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento definitivo da obra.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes do descrito no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratados.

15.2. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

15.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, nos termos da lei 14.133;

15.4. Recolher a ART dos serviços junto ao CREA/PR ou CAU.

15.5. Realizar todos os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.6. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na

prestação dos serviços a serem executados;

15.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante, bem como a Cessão de Créditos à terceiros;

15.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da contratação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente solicitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07;

15.10. Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração.

15.11. Garantir a qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial do DER, ABNT e INMETRO;

15.12. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes do DER, ABNT e INMETRO, em especial as normas DER/PR ES-P 21/17 e DER/PR ES-P 05/18;

15.13. Prestar à Contratante sempre que necessário ou quando por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

15.14. Manter responsável técnico, aceito pela Contratante, e indicado em sua documentação, para acompanhar a execução da obra para além de sua rotina no canteiro de obra, tendo como obrigatória sua participação em reuniões, durante as medições e sempre que solicitado pela Contratante;

15.15. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

15.16. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas;

15.17. Executar a limpeza do canteiro da obra no término dos serviços e realizar toda a sinalização necessária durante todo período de vigência da obra;

15.18. A contratada deverá indicar na "Ata de Abertura de Início da Obra" o encarregado de obra, que deve se fazer presente no canteiro de obra durante todo o tempo de vigência do contrato, devendo ser um profissional apto a esta função e capaz de atender as demandas da Contratante inerentes ao contrato de pavimentação;

15.19. Em cada medição do referido contrato, a contratada deverá apresentar ensaios pertinentes aos serviços executados na obra no período desta medição, estes ensaios devem ser executados por empresa terceira com apresentação da ART do responsável técnico. Deverá apresentar também todos os levantamentos geométricos dos serviços prestados em obra. Ao final da obra deverá apresentar As-Built do projeto executado em obra, a fim de manter cadastro atualizado do mesmo.

15.19.1. Os ensaios requeridos deverão detalhar os seguintes pontos:

15.19.1.1. Terraplenagem:

I - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94), mínimo de 01 ensaio a cada 100 m;

15.19.1.2. Reforço do Subleito:

I - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo de um ensaio por jazida;

II - Grau de Compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m e/ou 2 ensaios em vias menores que 100 m;

15.19.1.3. Regularização e Compactação do Subleito:

I - Determinação da Massa Específica Aparente in situ NBR 7185/86, mínimo de 01 ensaio a cada 100 m de pista e em cada faixa de trabalho;

II - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m e em cada faixa de trabalho;

15.19.1.4. Sub-base e base:

I - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

II - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) –
mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

III - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94)
– mínimo 1 ensaio por rua ou seção de trabalho;

IV - Viga Benkelman NBR 8547; DNER-ME 024/94, mínimo de 01 ensaio a cada 20 m
de pista;

15.19.1.5. Imprimação e pintura de ligação:

I - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

15.19.1.6. Revestimento em CBUQ:

I - Determinar teor de betume e granulometria do agregado e Ensaio de sonda rotativa
DNER-Pro 102/94, mínimo de 01 ensaio a cada 100 m de pista;

II - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento,
DNIT (043/95) - CBUQ. Para aprovação do setor de pavimentação;

III - Extração de amostra do revestimento - DNIT (ME 138/94) – CBUQ mínimo uma
amostra por rua ou a cada 100 m (determinar a espessura da amostra, resistência à
tração por compressão diametral e teor de betumes);

IV - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para
todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da
mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ), onde o material
CBUQ será reprovado e não permitido sua aplicação.

15.20. Quanto às exigências do item anterior este é imprescindível à execução e aferição das
obras executadas, sendo que “As Built” é uma expressão inglesa que significa “como
construído”, e é regulamentada pela NBR 14645. A necessidade de sua exigência se dá
por consolidar imediatamente após a conclusão das obras viárias, registrando as
características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.

15.21. Havendo acréscimo de serviços não contemplado na Planilha Sintética, será utilizado
o BDI da planilha apresentada pelo Município, sobre o valor do item da tabela de referência
utilizada para os orçamentos, e caso os serviços a ser acrescido não constarem na Tabela de
Referencia, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais (SINAPI, DER, PARANÁ
EDIFICAÇÕES, etc.) ou mesmo a média de três orçamentos. E então será aplicado o
percentual de desconto ofertado na licitação pela contratada.

15.22. Serão de responsabilidade da empresa contratada todos os custos com transporte de materiais inerentes a execução da obra, sejam de materiais de consumo de aplicação direta ou mesmo resíduos resultantes da obra. Para destinação do "bota fora" dos resíduos, a Secretaria de Obras poderá indicar local destinado para este fim dentro dos limites geográficos de Colombo.

15.23. A Contratante poderá apresentar laudos e ensaios técnicos laboratoriais para comprovação dos laudos apresentados pela Contratada para fins da aprovação da medição apresentada e autorização para o início da nova etapa da obra.

15.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

15.26. A contratada estará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, econômica, financeira, fiscal e técnica que lhe asseguraram a participação no certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados. Edital, Projeto Básico e Anexos.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

16.4. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

16.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

16.6. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

16.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

16.8. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

16.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

16.10. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

16.11. Receber provisória e definitivamente o objeto deste;

16.12. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.13. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

17.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Prever as sanções pertinentes em edital e no contrato de prestação de serviços ao licitante e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

18.2. As etapas do processo licitatório, de execução de obra e das medições deverão atender as normas, padrões, regramentos, lançamentos, e documentação exigidos em função do Convênio Firmado.

18.3. Havendo acréscimo de serviços não contemplado na Planilha Sintética, será utilizado o BDI da planilha apresentada para contratação, sobre o valor do item da tabela de referencia (PRED) utilizada para os orçamentos, e caso os serviços a ser acrescido não constarem na Tabela de Referencia, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais (SINAPI, SECID, SMOP, SEIL, etc.) não havendo nas tabelas citadas o mesmo poderá utilizar cotação de mercado, média de três orçamentos, para a composição do serviço. E então será aplicado o percentual

de desconto ofertado na licitação pela contratada. As normas para aditivo deverão respeitar ao Decreto Federal nº 7983/2013.

18.4. Segue em anexo a este Projeto Básico os projetos necessários a Pavimentação das seguintes ruas: LOTE 01: Estrada Rural Faraó Cavalli, LOTE 02: Rua Aleixo Nodari, LOTE 3: Estrada Rural Estevão Costa.

Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos e, tendo utilizado a Tabela de Preços e de serviços do SINAPI para a elaboração de planilhas de Preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133.2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

Nos termos do artigo 46 da Lei 14.133/2021, estando de acordo com o projeto básico, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere este processo.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

LUIZ FABIANO ALVES SALGADO
Gestor de Contrato

ANDERSON DIEGO DE LIMA
Fiscal de Contrato Técnico

LUIZ PEREIRA
Fiscal de Contrato Administrativo


LEANDRO MASCHIO
Elaborador do Projeto Básico